

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 533

DE 08 DE JANEIRO DE 2007.

**ATUALIZA A UNIDADE PADRÃO
FISCAL DO MUNICÍPIO – UPFM,
INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº
10, DE 29 DE JANEIRO DE 1993 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, **Luiz Carlos Sorroche**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei da:

UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO

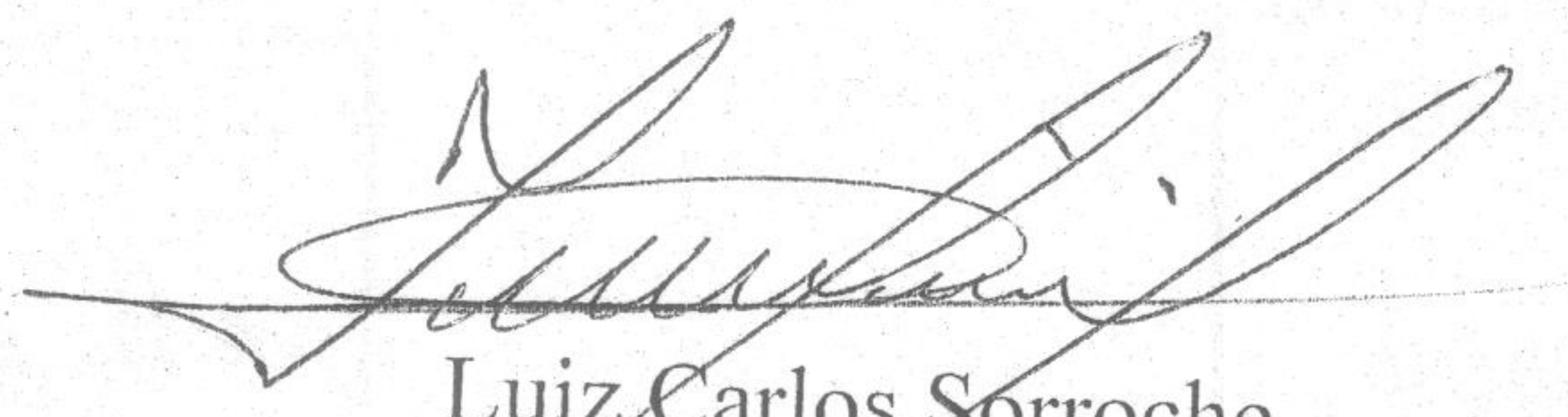
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar a Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM, em reais, atualizando-a pelos índices oficiais do Governo Federal, desde sua criação até este exercício fiscal.

Art. 2º Conforme os índices previstos no artigo anterior, uma Unidade Padrão Fiscal do Município corrigida, passará a valer R\$ 22,19 (vinte e dois reais e dezenove centavos) a partir de janeiro de 2007.

Parágrafo Único – Fica o executivo autorizado a regulamentar seu valor anualmente, de acordo com a inflação acumulada do período anterior.

Art. 3º Em casos excepcionais, quaisquer que sejam que justifiquem alteração fora do previsto no parágrafo único do artigo 2º desta lei, somente outra lei autorizativa terá poder para fazê-lo, observadas as respectivas justificativas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia útil do ano subsequente ao de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.


Luiz Carlos Sorroche
Prefeito Municipal